

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (PSD)
Cláudio Sorocaba (PL)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PSC)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (MDB)
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (PSC)
João Donizeti (PSDB)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (PODEMOS)
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
Salatiel Hergesel (PDT)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinícius Aith (PRTB)
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)



MESA DIRETORA 2021/2024

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti Silvestre - PSDB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Anunciação dos Passos - Republicanos
3º Secretário: José Vinícius Campos Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão 12/2023

Objeto: Fornecimento de água mineral para o consumo da Câmara Municipal de Sorocaba
Contrato n.º 17/2023

Contratada: EMPRESA DE MINERAÇÃO ÁGUAS DO SUL LTDA (Água Nova Vida)

Assinatura do contrato: 26/06/2023

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 58.350,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 14.624/2023)

LEI Nº 12.828, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

(Dispõe sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica familiar ou vulnerabilidade social, pelo Posto de Atendimento ao Trabalhador de Sorocaba (PAT)).

Projeto de Lei nº 105/2023 – autoria do Vereador LUIS SANTOS PEREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As mulheres em situação de violência doméstica familiar ou vulnerabilidade social terão prioridade no atendimento pelo Posto de Atendimento ao Trabalhador de Sorocaba, às quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para intermediação.

Parágrafo único. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas nos termos previstos no caput deste artigo por ausência de mulheres em situação de violência doméstica familiar ou vulnerabilidade social, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por mulheres e, se não houver, pelo público em geral.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, o conceito de violência doméstica e familiar é o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

ANSELMO ROLIM NETO

Secretário de Relações do Trabalho e Qualificação Profissional

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem o intuito de garantir às mulheres vítimas de violência doméstica uma oportunidade de recomeçar sua vida, de forma que possa fruir de sua cidadania e dignidade.

Preliminarmente, há de se considerar que a violência doméstica é uma grave violação aos direitos fundamentais e individuais, causando danos físicos, psicológicos e sociais, podendo levar à morte. As mulheres atingidas por esta situação encontram-se em vulnerabilidade

econômica de forma que é imprescindível, que sejam adotadas medidas que às auxiliem em um novo recomeço.

No Brasil houve um aumento de (86%) na violência cometida contra pessoas do sexo feminino durante o ano de 2021. A conclusão é da pesquisa de opinião “Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher — 2021”, realizada pelo Instituto DataSenado, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência. A pesquisa é realizada a cada dois anos, desde 2005. A edição de 2021 revela um crescimento de 4% na percepção das mulheres sobre a violência em relação à edição anterior. De acordo com a pesquisa, 18% das mulheres agredidas por homens convivem com o agressor. Para 75% das entrevistadas, o medo leva a mulher a não denunciar.

A dependência financeira é, muitas vezes, um obstáculo para mulheres vítimas de violência doméstica que querem sair do eixo da agressão. Esse cenário deixa elas ainda mais suscetíveis ao feminicídio, este projeto de lei é exatamente para oferecer oportunidades profissionais para que elas possam ser reinseridas no mercado de trabalho.

Assim, certo de contar com a colaboração dos meus pares para a aprovação do presente Projeto, desde já agradeço.

(Processo nº 14.623/2023)

LEI Nº 12.829, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

(Institui como Patrimônio Cultural Material da cidade de Sorocaba, o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 118/2023 – autoria do Vereador ÍTALO GABRIEL MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Patrimônio Cultural Material da cidade de Sorocaba, o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba (IHGGS).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de junho de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO ZAMUNER

Secretário de Cultura

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Ao se referir aos Institutos Históricos e Geográficos, muitos na atualidade desconhecem a sua importância, por isso embora de forma simplista, iremos destacar essa qualificação.

Lembramos que as nações, com destaque para as Europeias, estavam com frequência em lutas por territórios e a população nelas existentes estava vinculada a casas monárquicas, ou semelhantes. Isso foi à regra seguida até a independência dos Estados Unidos da América, a Revolução Francesa, e das ações de Napoleão Bonaparte.

Com essas transformações, diversas regiões iniciaram uma medida de instituição de nacionalidade - quem e ou o que determinava a identidade de seu habitante. Assim apesar de dispor de uma língua comum, além da cultura, a identidade do norte-americano, diferenciou-se do inglês. O mesmo começou a refletir em outras culturas; era o nacionalismo.

Dessa forma a partir do final do século XVIII em diferentes regiões, a população passou a desenvolver o conceito de nacionalismo. Esse sentimento de pertencimento, geralmente está vinculado a uma determinada área geográfica, possui uma história comum e diferentes aspectos culturais.

Como é possível perceber, no século XIX foi fundado o Instituto Histórico e Geográfico Francês, entidade destinada a dar conhecimento ao povo francês de sua história e espaço de ocupação.

Nessa época, o Brasil recentemente libertado de Portugal, encontrava muitas dificuldades em separar o ser brasileiro do ser português, e isso era fundamental para o conceito da Nação Brasileira.

Assim tendo por modelo o francês, criou-se no Rio de Janeiro, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, com a finalidade de constituir um espaço privilegiado para a elaboração escrita de nossa História.

Entenda-se que a esse organismo privilegiado, cabia a elaboração de nossa identidade cultural, ou seja, de forma prática elaborar o que era o ser brasileiro. Neste contexto destaca-se o sorocabano Francisco Adolfo de Varnhagen (Visconde de Porto Seguro) que será o primeiro a escrever a nossa história de maneira científica e assim pensar o Brasil como nação autônoma - desenvolvimento da identidade do brasileiro - o que é o ser brasileiro?

Essa Instituição logo marcou época e desenvolveu inúmeros trabalhos que foram aceitos e transmitidos. O próprio Imperador D. Pedro II, que era seu Presidente de Honra, na medida do possível, participava de suas reuniões.

Logo, entretanto, percebeu-se que embora a nossa identidade seja única, a história de diferentes regiões brasileiras, não era única, havia em alguns casos, divergências nas diferentes Províncias, bem como a exaltação de seus diversos líderes.

Criou-se então na sequência a fundação de Institutos Históricos e Geográficos nas Províncias (atualmente Estados), que também passaram a produzir e perpetuar pela impressão as Histórias dessas regiões. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEIS

Já no século XX, bastante difundidos esses Institutos, serviram de modelo para a criação dos Institutos Históricos e Geográficos Municipais, com o mesmo objetivo: salvaguardar a cultura local e fornecer aos residentes nessas regiões identidades específicas.

No ano de 1954, a euforia das comemorações do IV Centenário da Cidade de São Paulo, refletiu bastante na cidade de Sorocaba, que também comemorava o seu III Centenário.

Intelectuais, amigos e interessados se reuniram na Casa do Conego Castanho (por pseudônimo Aluísio de Almeida), na data do dia 03 de março (única data conhecida e que lembra a Povoação de Sorocaba sendo transformada em Vila - 1661) e em clima de grande satisfação, fundaram o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba.

Elegeram-se nessa oportunidade como Presidente Perpétuo o Conego Luiz Castanho de Almeida - escritor já conceituado na comunidade e que escrevia usando o pseudônimo de Aluísio de Almeida; para 1º Vice Presidente era eleito o Prof. Renato Sêneca de Sá Fleury; 2º Vice-Presidente, o Jorn. Francisco de Camargo César; Tesoureiro, Sr. Doracy Amaral e para Secretário, o Com. Luiz Almeida Marins. O livro de atas que registra a fundação do IHGGS ficou em aberto por um pequeno período, com a finalidade de que todos que o assinassem, fossem considerados sócios fundadores.

Desde a data supracitada, o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba, até a atualidade, é a entidade que mais produziu e publicou a respeito de nossa História, Geografia, Genealogia e Ciências afins.

Importante destacar que diferente da maioria das associações semelhantes, o IHGGS - o Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba - a genealogia está inclusa em seu nome e constitui-se um objetivo primordial. Tal situação foi criada pelo nosso próprio fundador que chamava a atenção que o indivíduo solitário não faz sozinho a História, mas é sempre o grupo ou equipe, destacando-se o principal, ou seja, a família, principalmente para nós com origem cristã.

De forma que desde o princípio, o IHGGS, já informa sua linha de ação, voltada à construção da História, Geografia, em função da ação social da família sorocabana.

Desde a sua fundação, em 1954, até os idos de 1980, o Instituto ficou sem sede definida, dependendo sempre da ação de terceiros, assim estivemos um período no Colégio Ciências e Letras, na antiga sede da Caixa Econômica Federal, que se revertera para a Municipalidade, em casa do Município nas proximidades do Cemitério da Saudade, até seu retorno à Casa de seu fundador o Mons. Luiz Castanho de Almeida.

Neste ínterim, o IHGGS foi declarado de utilidade pública, através da Lei Municipal nº 476/1957, de autoria do saudoso prefeito Gualberto Moreira. Posteriormente, com o falecimento deste e desapropriação da Casa pelo Prefeito José Theodoro Mendes, entregou-a ao Instituto para que este pudesse ter uma sede.

Frise-se também que, o IHGGS possui utilidade pública do Estado de São Paulo - Lei Estadual nº 8.175/1964, e no âmbito da União, via Decreto Federal nº 2.343/1986.

Alguns anos mais tarde, em 1993, preocupados com a manutenção desse importante patrimônio histórico - local onde foi escrita a nossa História - os membros do Instituto solicitaram a concessão da Casa de Aluísio de Almeida em comodato. Foi-se além, pois não dispo de tesouro capaz de manter funcionários, realizou-se uma troca com o poder público, liberando-se todo o nosso acervo à consulta/pesquisa a quem desejar, sem qualquer cobrança, diferentemente do que acontecia com os associados da entidade.

A Lei Municipal nº 4.487/1994 cedeu, mediante comodato, o uso do imóvel utilizado atualmente pelo Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba, com prazo de vigência por 30 anos. No art. 3º coloca-se também que, para efetivar em condições de normalidade a utilização do imóvel, a Prefeitura Municipal de Sorocaba manterá um quadro mínimo de funcionários, sendo um encarregado, um porteiro-zelador, servente e um vigia.

Ainda, as Leis Municipais nº 8.341/2007, nº 9.447/2010, nº 9.739/2011, nº 9.994/2012, dentre outras, foram editadas pelo Município de Sorocaba visando o auxílio financeiro ao IHGGS, evidenciando sua indubitável importância ao povo sorocabano.

Ademais, a visualização do quadro de associados do Instituto, bem demonstra o espírito de colaboração e interesse para que a nossa História, Geografia e Genealogia, sejam divulgadas e trabalhem para a formação do “ser sorocabano”.

Ao completar este ano de 2023 o 69º, aniversário da fundação do IHGGS, certamente detém a grata satisfação de olhar para esse período e a grandiosa produção intelectual e material.

Quanto ao nível intelectual, o IHGGS variou bastante, visto a necessidade de adaptar-se às circunstâncias especiais de cada época. Os seus confrades deram significativa produção de livros para o entendimento de nossa História, Geografia e Ciências, afins. Não vamos aqui citar para evitar nos alongar demasiadamente. Editou-se, nesse sentido, até onde foi possível uma revista impressa, mas obviamente sem periodicidade definida.

Elaborou-se até um periódico denominado “Sorocaba”, impresso, também sem periodicidade, mas que infelizmente devido ao custo, não foi possível publicá-lo. Mas verificando a necessidade de terem sempre um elo que permita a comunicação e ligação entre Instituições de natureza cultural, criou-se dois periódicos, “O Paulista” e “O Forno”. Isso aconteceu após a absorção pelo IHGGS da Academia de História Militar Terrestre do Brasil/São Paulo “Gen Bertholdo Klinger” - que vem sendo publicado digitalmente - embora nem sempre em dia, devido ao trabalho necessário e a falta de remuneração. Ao “folhear” estes documentos, verifica-se que nenhum empreendimento conseguiu até o presente momento difundir a nossa cultura ou relacionar-se institucionalmente com outras Associações - do Brasil e do Exterior, como o este nosso Silogeu.

Também conseguiu-se imprimir vários livros de nosso fundador “Aluísio de Almeida”, assim permitindo a quem desejar acesso há vários documentos relacionados ao movimento. Com o tempo, a importância de manter a memória da cidade de Sorocaba, é importante destacarmos que o Instituto possui um acervo de documentos, livros, jornais, revistas, etc., que são de grande importância para a história da cidade e do Estado de São Paulo.

mas também lembramos que fundamental é a nossa gente miúda - a criança, assim dispomos do livro “História de Sorocaba para Crianças”.

Percebendo a necessidade de se organizarem, para melhor atender o consócio ou interesses em geral - o IHGGS foi dividido em setores, quais sejam:

- Núcleo Feminino de Apoio ao IHGGS;
- Museu da Imagem e Som de Sorocaba;
- Biblioteca Histórica de Sorocaba “Prof.ª Maria Augusta Macedo”; e
- Museu Sorocabano de História Militar.

Lembramos que para atender pelo menos em parte as necessidades dessa estrutura, o IHGGS contou com o decisivo apoio da ARLS Obreiros de São - que adquiriu para a entidade uma máquina de digitalizar os negativos fotográficos (com isso evitando perder esse precioso acervo). Como não se dispõe de mão-de-obra para essa realização, o IHGGS instalou essa máquina em um de nossos presídios, local onde estão sendo digitalizados por presos que desejam “diminuição de pena”.

Cedeu-se também parte do espaço do IHGGS, para que outras entidades culturais tenham a possibilidade de se constituir. Assim é o caso do Museu Maçônico de Sorocaba e Votorantim. Não satisfeitos com o pequeno espaço que se dispunha - Casa de Aluísio de Almeida - resolveu-se ampliar essas instalações. Com um esforço incomum, o Instituto conseguiu que a Prefeitura desapropriasse a Casa vizinha, e entregasse o terreno. Depois de início, sozinhos, os membros do IHGGS aos poucos foram construindo uma área mais apropriada para os estudos, palestras e outros destaques culturais.

Foi a Lei Municipal nº 7.678/2006, que autorizou a municipalidade a conceder direito real de uso também do imóvel ocupado atualmente ao Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba, cujo prazo de duração é de 30 (trinta) anos.

O contraste que resultou do Patrimônio Histórico - Casa de Aluísio de Almeida - com esse novo edifício, é algo extremamente chamativo, o que o torna pedagógico, no sentido de diferenciar o patrimônio histórico das novas instalações.

Preservou-se ainda a lembrança do fundador e “pai da história de Sorocaba”, não apenas na manutenção patrimonial de sua residência, mas realizou-se nela ações que somente ocorriam quando ele era vivo.

Dessa forma, celebram-se em sua capela três missas ao ano: 28.02 - ocasião de seu falecimento; 08.05 - momento de sua ordenação sacerdotal e em dia sempre a ser agendado no final do ano - dando graças pelas realizações. Uma outra data que se faz questão em celebrar é a do aniversário de nosso fundador / geralmente feita em conjunto com a Prefeitura Municipal de Sorocaba - uma Semana de Novembro - sendo que sempre no dia 06 ou proximidades a realização dessa missa é feita na Catedral de Nossa Senhora da Ponte e logo em seguida nosso momento de agradecimento a todos aqueles que nos auxiliam, geralmente com a outorga de uma condecoração oficializada pelo Governo do Estado de São Paulo.

Pela rápida narrativa que fizemos, pode-se perceber que apesar de poucas pessoas comporem o IHGGS, conseguiu-se com suas ações e esforços um resultado invejável. Através desses dados, informações sobre as ações percorrem de forma digital grande parte de nosso mundo cultural.

É inegável, por tudo que se narrou, que essa importantíssima entidade de Sorocaba precisa de mais apoio, pois assim o “ser sorocabano” será identificado dentro do contexto paulista e brasileiro.

O IHGGS é uma das principais instituições de pesquisa, guarda da memória e difusão do conhecimento da História, Geografia e Genealogia de nossa gente. Alguns perguntam ou questionam ser esse um papel essencial de nossas Universidades. Ao que respondemos, não existem dúvidas quanto a isso, mas nem sempre as equipes dessas escolas são da região ou desejam trabalhar na preservação da localidade, enquanto o Instituto tem maior liberdade para aglutinar pessoas e pesquisadores interessados na preservação da memória, da localidade e origens de seus habitantes o que com eles se relacionam.



Portanto, ante a importância de promover e proteger a história do nosso povo pretende-se com este projeto de lei o reconhecimento e a consequente declaração do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Sorocaba (IHGGS) como Patrimônio Cultural Material da cidade de Sorocaba.

Assinado digitalmente por: 38003100350930003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>